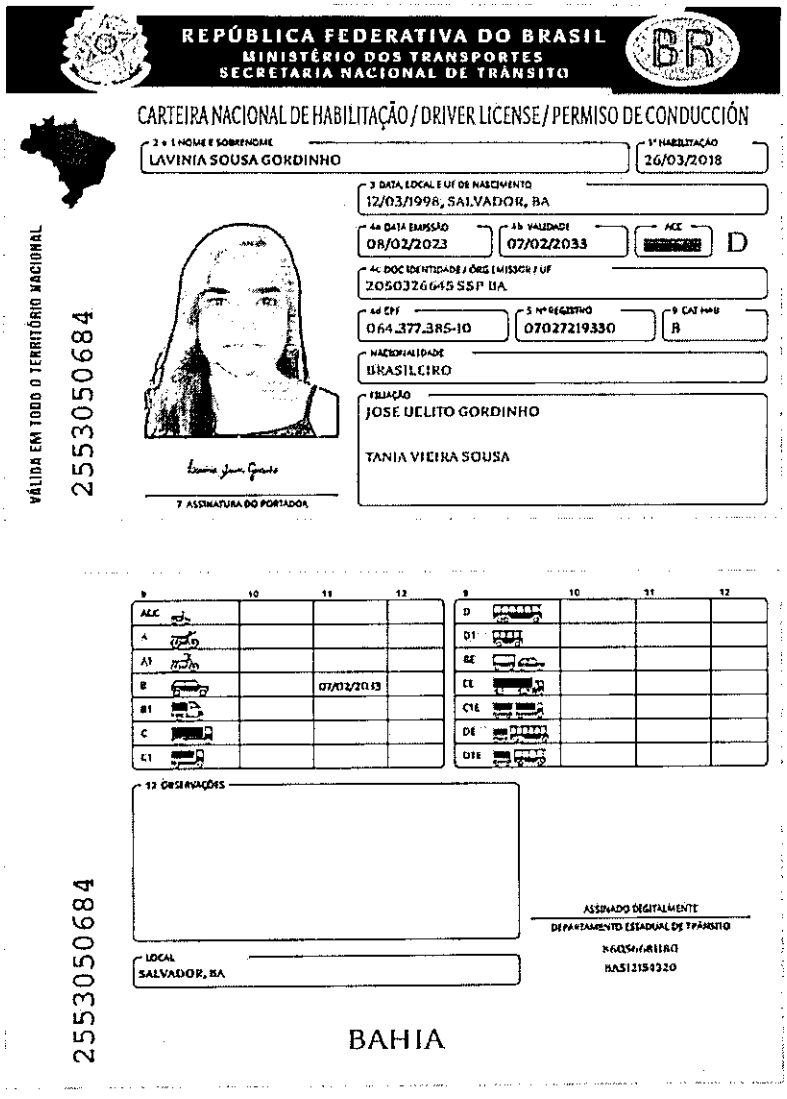
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LAVINIA SOUSA GORDINHO
4a DATA EMISSÃO: 08/02/2023
4b VALIDADE: 07/02/2033
ACC: D
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/03/1998, SALVADOR, BA
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 20503266645 SSP BA
4d CPF: 064.377.385-10
5 Nº REGISTRO: 07027219330
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JOSE UELITO GORDINHO
TANIA VIEIRA SOUSA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2553050684

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		07/02/2013	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: SALVADOR, BA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
[illegible]
BA512154320

BAHIA

2553050684

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

Neoenergia
Cosern

www.neoenergia.com|Ligue grátis 116

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 52.551.***/****-** Inscrição Estadual: 20676****
ENDEREÇO:
RUA DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA 55 SL- 1004
EDIFICIO EMPRESARIAL THEMIS TOWER
LAGOA NOVA/AREA URBANA
59064-200 NATAL RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 2322625

CÓDIGO DO CLIENTE: 7025714150

NOTA FISCAL Nº 134922416 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 18/03/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFSe/consulta
chave de acesso:
2425 0308 3241 9600 0181 6600 0134 9224 1620 3400 2763
Protocolo de autorização: 3242500004216247 - 18/03/2025 às 10:04:13

REF:MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
03/2025	220,55	25/03/2025

CLASSIFICAÇÃO: B3 COMERCIAL -OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	17/02/2025	18/03/2025	29	15/04/2025

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	202,00	0,52893589	106,84	4,63	106,84	18,00	19,24	0,41087000
Consumo-TE	kWh	202,00	0,42903708	86,66	3,73	86,66	18,00	15,59	0,33327000
Ilum. Púb. Municipal				22,54					
Multa-NF 133215224				4,04					
Juros-NF 133215224				0,47					
TOTAL				220,55					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	158,67	0,94	1,49
COFINS	158,67	4,33	6,87
ICMS	193,50	18,00	34,83

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
MAR25	202	29
FEV25	207	31
JAN25	259	31
DEZ24	226	31
NOV24	94	30
OUT24	30	29
SET24	30	36
AGO24		
JUL24		
JUN24		
MAI24		
ABR24		
MAR24		

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
80188810	Energia Ativa	Único	17.353,00	17.555,00	1,00000	202,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.Parabéns por manter suas contas em dial Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial.A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

03/2025	CÓDIGO DO CLIENTE 7025714150	VENCIMENTO 25/03/2025	TOTAL A PAGAR R$ 220,55
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

ITAU

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191.09180 24913.022935 85833.390009 8 10310000022055

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO
VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA 52.551.***/****-**
RUA DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA 55 SL- 1004 EDIFICIO EMPRESARIAL THEMIS TOWER LAGOA NOVA/AREA URBANA 59064-200 NATAL RN

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
109162491302	542013023	7025714150	25/03/2025	220,55

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 2936/58333-

PAGUE COM PIX

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇOES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual. DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.

Neoenergia
Cosern

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
ENDEREÇO:
PROXIMO AO FORUM
RUA DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA 55 SL- 1004
EDIFICIO EMPRESARIAL THEMIS TOWER
LAGOA NOVA/AREA URBANA
59064-200 NATAL RN

Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 16/12/2024 09:37:42

Inscrição Estadual: 20.676.608-4	CNPJ/CPF: 52.551.729/0001-50
Razão Social: VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA	
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***	
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 1 URT
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO	
Detalhe da Inscrição: Sem Informação	
CNAE Principal: 6319-4/00 - Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informação na internet	
CNAE Secundário: 4647-8/01 - Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria 5811-5/00 - Edição de livros 5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE 5912-0/99 - Atividades de pos-produção cinematografica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6209-1/00 - Suporte tecnico, manutenção e outros servicos em tecnologia da informação 7319-0/02 - Promoção de vendas 7319-0/03 - Marketing direto 7319-0/04 - Consultoria em publicidade 8230-0/01 - Servicos de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 8593-7/00 - Ensino de idiomas 8599-6/03 - Treinamento em informatica 8599-6/05 - Cursos preparatorios para concursos	
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	

Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 05/12/2024	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA, 55 - LAGOA NOVA - SALA 1004 COND EDF THEMIS TOWER - CEP: 59064200 - NATAL/RN	Telefone: (84) 994509848	
Credenciado: NÃO CREDENCIADO	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
(SET)

REDESIM • RN

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 20.676.608-4

Nome da Empresa: VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 52.551.729/0001-50

Atividade Principal: 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Atividade(s) Secundária(s) : 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade, 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, 5811-5/00 - Edição de livros, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 7319-0/03 - Marketing direto, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 8593-7/00 - Ensino de idiomas, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 8599-6/03 - Treinamento em informática

Local e data: Natal, quinta, 05 de dezembro de 2024

CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretaria de Estado da Tributação (SET)

Código de Autenticidade: **5PV2NFLB**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

VIRTÚ
GESTÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A Virtú Soluções Em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 52.551.729/0001-50, sediada na Rua Doutor Luiz Felipe Camara, Sala 1004, Themis Tower, Bairro Lagoa Nova, CEP 59.064-200, Natal-RN, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal, 06 de fevereiro de 2025.

LAVINIA SOUSA GORDINHO:06437738510

Assinado de forma digital por LAVINIA SOUSA GORDINHO:06437738510
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, pu=34475140000138, ou=AC SyngularID Multipla, cn=LAVINIA SOUSA GORDINHO:06437738510
Dados: 2025.02.06 14:47:05 -03'00'

Lavínia Gordinho
Directora Administrativa

(84) 99450-9848 (Administrativo)
contato@virtugestaopublica.com.br
(61) 98199-0013 (Comercial)
comercial@virtugestaopublica.com.br
virtugestaopublica.com.br

VIRTÚ
GESTÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Virtú Soluções em Gestão Pública LTDA, CNPJ 52.551.729/0001-50, com sede na Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, 55, Sala 1004 - Lagoa Nova, Natal – RN, declara ser a empresa legalmente habilitada para prestar serviços exclusivos de capacitação e treinamentos em inteligência artificial aplicada a processos licitatórios e gestão pública.

A exclusividade decorre de metodologia própria, que integra tecnologia inovadora e expertise técnica comprovada por atestados de capacidade e certidões de regularidade jurídica já enviadas. Não há representantes ou distribuidores autorizados, sendo a contratação direta com a Virtú Gestão Pública única forma de acesso aos serviços com garantia de qualidade.

Firmamos esta declaração para os devidos fins legais.

Natal, 11 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LAVINIA SOUSA GORDINHO
Data: 11/02/2025 10:55:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lavínia Sousa Gordinho
Sócia-Administradora

(84) 99450-9848 (Administrativo)
contato@virtugestaopublica.com.br
(61) 98199-0013 (Comercial)
comercial@virtugestaopublica.com.br
virtugestaopublica.com.br

VIRTÚ
GESTÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

A empresa **Virtù Soluções em Gestão Pública LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.551.729/0001-50**, representada pela Sra. **Lavínia Sousa Gordinho**, declara que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Natal, 05 de fevereiro de 2025.

LAVINIA SOUSA GORDINHO:06437738510

Assinado de forma digital por LAVINIA SOUSA GORDINHO:06437738510
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=34475140000138, ou=AC SyngularID Multipla, cn=LAVINIA SOUSA GORDINHO:06437738510
Dados: 2025.02.05 13:31:43 -03'00'

Lavínia Sousa Gordinho
Sócia-Administradora
Virtú Soluções em Gestão Pública LTDA

(84) 99450-9848 (fone/*whatsapp*)
contato@virtugestaopublica.com.br
virtugestaopublica.com.br

Balanço Patrimonial

Empresa: VIRTU SOLUÇÕES EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 52.551.729/0001-50

Fortes Contábil 7.221.1

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	246.894,00 D
11	Circulante	246.894,00 D
111	Disponível	9.613,93 D
11101	Caixa Geral	1.000,00 D
11102	Banco Conta Movimento	49.551,68 D
11103	Aplicações Financeiras	40.937,75 C
113	Duplicatas a Receber	237.280,07 D
11301	Duplicatas a Receber	237.280,07 D
2	*** Passivo ***	246.894,00 C
21	Passivo Circulante	182.921,97 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	10.841,25 C
21301	Impostos e Contribuições	10.397,16 C
21302	Obrigações Trabalhistas	444,09 C
216	Outras Obrigações	8.283,40 C
21601	Outras Obrigações	8.283,40 C
217	Receita Diferida	163.797,32 C
21701	Receita Diferida	163.797,32 C
24	Patrimônio Liquido	63.972,03 C
241	Capital Social	1.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	1.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	62.972,03 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	62.972,03 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R$ 246.894,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais) .

FRANCISCO DANIEL CHAGAS CHAVES:95771735353

Assinado digitalmente por FRANCISCO DANIEL CHAGAS CHAVES:95771735353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenacon RFB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Presencial, OU=23531189000144, CN=FRANCISCO DANIEL CHAGAS CHAVES:95771735353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.12 11:30:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	4.568,77 D
11	Circulante	4.568,77 D
111	Disponível	1.016,40 D
11101	Caixa Geral	1.000,00 D
11101.0001	Caixa	1.000,00 D
11102	Banco Conta Movimento	16,40 D
11102.0002	Banco Inter	16,40 D
113	Duplicatas a Receber	3.552,37 D
11301	Duplicatas a Receber	3.552,37 D
11301.0067	Kiwifi Educação e tecnologia Ltda	3.552,37 D
2	*** Passivo ***	4.568,77 C
21	Passivo Circulante	354,16 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	354,16 C
21301	Impostos e Contribuições	354,16 C
21301.0004	Simples Nacional a pagar	354,16 C
23	Resultado dos Exercício Futuro	543,78 C
231	Resultado do Exercício Futuro	543,78 C
23101	Receita Diferida	543,78 C
23101.0001	Receita prestação de Serviço	543,78 C
24	Patrimônio Líquido	3.670,83 C
241	Capital Social	1.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	1.000,00 C
24101.0001	Evanice Maria da Costa	990,00 C
24101.0002	Jandeson da Costa	10,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.670,83 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.670,83 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.670,83 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 4.568,77 (Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos).

FRANCISCO DANIEL CHAGAS CHAVES:95771735353

CONTADOR

VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA:52551729000150

EMPRESA

Prof. Me. Jandeson da Costa Barbosa



Telefone: (84) 99223-0550

E-mail: jandesoncbarbosa@gmail.com
Lattes: http://lattes.cnpq.br/9554815315155883
Residência atual: Natal-RN
Membro da Consultoria Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU)

FORMAÇÃO

- Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB – orientando do Professor **Dr. Ministro Luiz Edson Fachin**, concluído em 2021.
- Pós-graduado em Direito Público pela Universidade de Salvador – Unifacs, concluído em 2017.
- Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, concluído em 2014.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA

- **Licitações e Contratos Administrativos podem resumir minha vida profissional: é a minha realidade desde os 19 anos de idade, antes mesmo de entrar na graduação.**
- Professor e Palestrante em diversos cursos para servidores privados e do Instituto Serzedello Correa/TCU.
- Consultor de Licitações e Contratos Administrativos.
- Autor de artigos científicos e de livros jurídicos.
- Avaliador da Revista do TCU.
- Membro do Grupo de Pesquisa Hermenêutica do Direito Administrativo e Políticas Públicas, do Ceub.

- 2015-atual – Advogado.

- 2012-atual – Tribunal de Contas da União - TCU

 Principais atividades:

 Membro da Consultoria Jurídica do TCU (atual): parecerista em processos de licitações e contratos administrativos do TCU.

Especialista Sênior responsável pela implementação da Nova Lei de Licitações no âmbito interno do TCU (2021 a 2023) - fui o servidor designado pelo TCU para coordenar a implementação da Lei nº 14.133/2023 no âmbito interno do TCU através das regulamentações (resoluções, portarias...), da reestruturação dos processos de trabalho e das regras de negócio de novos sistemas de informação.

Diretor que promoveu a centralização administrativa das unidades do TCU nos Estados (2018 a 2019) - fui o diretor responsável por centralizar em Brasília as contratações, gestão de contratos e processos de sanção das unidades do TCU dos 26 estados.

Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (2015 – 2018) – exerci a função de confiança de Chefe do Serviço de Administração, responsável pelas atividades administrativas e processuais da Secretaria. Na parcela administrativa, gerencio atividades ligadas ao Direito Administrativo, como acompanhamento de licitações e contratos (Lei 8.666/1993), questões atinentes a legislação de pessoal (Lei 8.112/1990), a processo administrativo (Lei 9.784/1999). Na parcela processual, gerencio os setores responsáveis pelas comunicações processuais, saneamento de autos, e outras questões processuais, relacionados com a Lei Orgânica do TCU e o Código de Processo Civil.

Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Energia e Comunicações (2014 – 2015) - função de confiança de assistente administrativo do Secretário da SefidEnergia, responsável pelas comunicações processuais, saneamento de autos, e outras questões processuais, vinculados à Lei Orgânica do TCU e ao Código de Processo Civil.

Secretaria de Recursos (2012 – 2014) - acompanhamento das causas de provimento dos recursos julgados pelo TCU, através da leitura e discussão dos acórdãos do Tribunal, a fim de produzir relatórios que auxiliam no aperfeiçoamento jurídico das instruções de novos processos.

- **2011-2012 – Procuradoria-Geral da República - PGR**
 Cargo: Técnico Administrativo (concursado);

 Principais atividades: análise de processos voltados à legislação de pessoal relacionada ao Direito Administrativo federal, relacionados à Lei 8.112/1990, e normas infralegais.

- **2010-2011 – Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq**
 Cargo: Técnico Administrativo (concursado);

 Principais atividades: análise de procedimentos ligados à licitação e fiscalização de contratos administrativos, relacionados à Lei 8.666/1993.

- **2009-2010 – Ministério do Trabalho e Emprego - MTE**
 Cargo: Agente Administrativo (concursado);

 Principais atividades: pregoeiro, vice-presidente de comissão de licitação, prestava assessoramento técnico sobre licitações ao Secretário-Executivo, ambos relacionados à Lei 8.666/1993.

OBRAS E ARTIGOS PUBLICADOS

BARBOSA, Jandeson da Costa. **O interesse público constitucional: numa formulação à luz de pressupostos teóricos, contextos e fatos no âmbito dos direitos fundamentais.** Prefácio: Luiz Edson Fachin. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2022.

_____. **Uma teoria hermenêutica para a gestão pública do século XXI.** *In*: Hermenêutica do Direito e processo administrativo: fundamentos do processo administrativo contemporâneo. DEZAN, Sandro Lúcio. CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. GUEDES, Jefferson Carlos Carús (organizadores). Curitiba: CRV, 2021.

_____. **A possibilidade de prorrogação de contratos administrativos por apostilamento.** Boletim Conteúdo Jurídico, v. 925, p. 299-318, 2019. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Boletim Conteúdo Jurídico - ISSN - 1984-0454/53486/boletim-contedo-jurdico-n-925-de-28-09-2019-ano-xi-issn-1984-0454.>.

_____. **Interesse público constitucional, harmonização de direitos fundamentais e transformação da sociedade.** Revista do TCU. Edição n. 146 (2020), p. 120-132. Disponível em: < https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1678>. Acesso em: 24 mar 2021.

_____. **Vetos derrubados da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 30 ago 2021. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/57044/vetos-derrubados-da-nova-lei-de-licitaes-e-contratos-administrativos>.

_____. **ChatGPT: Dorian Gray, Direito e Administração Pública.** Consultor Jurídico, Brasília-DF: 16 jun 2023. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2023-jun-26/jandeson-barbosa-dorian-gray-direito-administracao-publica>.

_____. KHOURY, Nicola Espinheira da Costa. MACIEL, Francismary Souza Pimenta. CHIOATO, Tânia Lopes Pimenta. **Nova Lei de Licitações: poema de sete prazos.** Jornal *Estadão* – Coluna Espaço Aberto. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/opiniao/espaco-aberto/nova-lei-de-licitacoes-poema-de-sete-prazos/>.

_____. KHOURY, Nicola Espinheira da Costa. MACIEL, Francismary Souza Pimenta. **Aspectos Hermenêuticos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** Revista do TCU. v. 1 n. 147 (2021).

_____. KHOURY, Nicola Espinheira da Costa. MACIEL, Francismary Souza Pimenta. CHIOATO, Tânia Lopes Pimenta. **É preciso avançar: considerações sobre a Nova Lei de Licitações e a MP 1.167/2023.** Consultor Jurídico, Brasília-DF: 25 abr 2023. Disponível em: < https://www.conjur.com.br/2023-abr-25/opiniao-consideracoes-nllca-mp-11672023>.

_____. **A obrigatoriedade (ou não) de realocação de populações tradicionais em unidades de proteção integral à luz do interesse público.** *In*: LEUZINGER, Márcia Dieguez. SANTANA, Paulo Campanha. SOUZA, Lorene Raquel dc. Os 20 Anos da Lei Do Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Brasília: UniCEUB: ICPD, 2020.

_____. **Constitucionalismo em rede: a Argentina e o meio ambiente.** *In*: VASCONCELOS, Adaylson Wagner Sousa de (Org.). Direito: Ramificações, Interpretações e Ambiguidades 3. Ponta Grossa-PR: Atena, 2021, p. 77-93.

Centro Universitário de Brasília

UniCEUB

O Reitor do Centro Universitário de Brasília confere o grau de

Mestre

a

Jandeson da Costa Barbosa

de nacionalidade brasileira, natural do Estado da Bahia, nascido(a) no dia 02 de maio de 1989, portador(a) de documento de identidade nº 2.454.595 SESP-DF, tendo em vista a conclusão do Curso de Mestrado em Direito, no dia 06 de agosto de 2021 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e das prerrogativas legais.

Brasília, 30 de agosto de 2021.

Diplomado(a)

MESTRADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria Ministerial MEC nº 1077, de 31/08/2012, publicada no D.O.U. de 13/09/2012, Seção 1, páginas 25/50



Gesílio Américo Moreira Lopes
Reitor

Centro Universitário de Brasília

Diploma Registrado por delegação do Ministério da Educação, nos termos do § 2º, do artigo 99, do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, publicado no D.O.U. de 18/12/2017.

Registro n.º 0701/2021

Livro n.º 001 Folha n.º 029

Processo n.º 042.318/2021

Data do Registro 04/10/2021

Coracy Ribeiro
UniCEUB - Secretária Adjunta
Mat. 5708-6

035402

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

JANDESON DA COSTA BARBOSA

CPF: 041.899.195-27, atuou como instrutor na Disciplina "**NLLCA 2023: Processo de sanções**", ofertada em Brasília - DF, de 29/3 a 4/4/2023.

Autenticação: ISC.C3092E2A.C3153F58.C30C5760

Brasília, 03 de agosto de 2023.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA | TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

JANDESON DA COSTA BARBOSA

CPF: 041.899.195-27, atuou como conteudista no Evento educacional agrupador "**NLLCA 2023: Nova Lei de Licitações**", promovido em Brasília - DF, de 27/2 a 12/6/2023.

Autenticação: ISC.C3092E40.C3153F51.C30C5760

Brasília, 03 de agosto de 2023.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA | TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

JANDESON DA COSTA BARBOSA

CPF: 041.899.195-27, atuou como conteudista na Ação educacional "**NLLCA 2023: Fase de planejamento (PCA, ETP, TR)**", ocorrida em Brasília - DF, de 27/2 a 8/3/2023.

Autenticação: ISC.C3092E45.C3153F54.C30C5760

Brasília, 03 de agosto de 2023.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA | TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

JANDESON DA COSTA BARBOSA

CPF: 041.899.195-27, atuou como instrutor na Ação educacional "**NLLCA 2023: Fase de planejamento (PCA, ETP, TR)**", ocorrida em Brasília - DF, de 27/2 a 8/3/2023.

Autenticação: ISC.C3092E44.C3153F54.C30C5760

Brasília, 03 de agosto de 2023.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA | TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

JANDESON DA COSTA BARBOSA

CPF: 041.899.195-27, atuou como instrutor no Curso "**Nova Lei de Licitações**", promovido em Brasília - DF, de 21/11 a 2/12/2022.

Autenticação: ISC.C3090B0E.C3153C1C.C30C5760

Brasília, 03 de agosto de 2023.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA | TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

JANDESON DA COSTA BARBOSA

CPF: 041.899.195-27, atuou como conteudista no Curso "**Nova Lei de Licitações**", promovido em Brasília - DF, de 21/11 a 2/12/2022.

Autenticação: ISC.C3090F62.C3153C1C.C30C5760

Brasília, 03 de agosto de 2023.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA | TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

JANDESON DA COSTA BARBOSA

CPF: 041.899.195-27, atuou como conteudista no Curso **"Gestão, Fiscalização e Processo de Apuração de Responsabilidade dos Contratos Administrativos"**, promovido em Brasília - DF, de 1/7/2022 a 30/12/2024, totalizando 10 horas-aula.

Autenticação: ISC.C3083B04.C315303F.C30C5760

Brasília, 03 de agosto de 2023.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA | TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

JANDESON DA COSTA BARBOSA

CPF: 041.899.195-27, atuou como instrutor no Curso "**Gestão, Fiscalização e Processo de Apuração de Responsabilidade dos Contratos Administrativos - Turma 4**", promovido em Brasília - DF, de 23/3 a 8/4/2022, totalizando 9 horas-aula.

Autenticação: ISC.C3082539.C3152B40.C30C5760

Brasília, 03 de agosto de 2023.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA | TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

JANDESON DA COSTA BARBOSA

CPF: 041.899.195-27, atuou como conteudista na Disciplina "**NLLCA 2023: Processo de sanções**", ofertada em Brasília - DF, de 29/3 a 4/4/2023.

Autenticação: ISC.C3092E2B.C3153F58.C30C5760

Brasília, 03 de agosto de 2023.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA | TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

ATESTADO - DAP-CRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **ALIAR TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA**, nome fantasia **ALIAR TREINAMENTOS**, prestadora dos serviços de **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 36.146.270/0001-52, com sede à Rua 1500, nº: 381, APT 1104, Centro, CEP 88.330-524, na cidade de Balneario Camboriu, Estado de Santa Catarina, **REALIZOU** o Curso *in company* sobre planejamento das aquisições e contratações sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e IN 65/2021 em formato online, ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARA – *CAMPUS* CRATEÚS** inscrita no CNPJ 10.744.098/0013-89, estabelecida na Av. Geraldo Marques Barbosa Nº 567, Venâncios – Crateús/CE conforme notas de empenho 2012NE000122 e 2022NE000123, de 31/12/2021, Inexigibilidade 08/2021, UASG 158324, processo SEI 23293.002683/2021-20.

O curso: Fase de Planejamento das Contratações Públicas na prática - Mapa de Gerenciamento de Riscos, Planilha de Custos e Formação de Preços, Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) – com a nova disciplina da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 65/2021-SEGES, que **foi ministrado** nos dias 09, 10 e 11 de março de 2022, pelo Professor ME. Jandeson da Costa Barbosa, Especialista Sênio da área de licitações e contratos do TCU, formado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), Pós Graduado em Direito Público pela Universidade Salvador (UNIFACS), Mestrado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB); duração do curso: 24 horas, com capacidade de participantes: 20 pessoas, onde foram elencados de forma objetivo e esquematizado o conteúdo programático, dando assim notória especialização por se tratar de um curso que conjuntamente expõe a operacionalização em função da teoria.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações contratuais, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade, cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Crateús, 28 de abril de 2022.

Reginaldo de Araujo Marques
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFCE CAMPUS CRATEÚS
SIAPE 2231239

Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo de Araujo Marques, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento,** em 28/04/2022, às 17:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do

Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3669143 e o código CRC B49CFC81.

23293.000770/2019-28 3669143v28

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

ATESTADO - DAP-CRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **ALIAR TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA**, nome fantasia **ALIAR TREINAMENTOS**, prestadora dos serviços de **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 36.146.270/0001-52, com sede à Rua 1500, nº: 381, APT 1104, Centro, CEP 88.330-524, na cidade de Balneario Camboriu, Estado de Santa Catarina, **REALIZOU** o Curso *in company* sobre planejamento das aquisições e contratações sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e IN 65/2021 em formato online, ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARA – *CAMPUS* CRATEÚS** inscrita no CNPJ 10.744.098/0013-89, estabelecida na Av. Geraldo Marques Barbosa Nº 567, Venâncios – Crateús/CE conforme notas de empenho 2012NE000122 e 2022NE000123, de 31/12/2021, Inexigibilidade 08/2021, UASG 158324, processo SEI 23293.002683/2021-20.

O curso: Fase de Planejamento das Contratações Públicas na prática - Mapa de Gerenciamento de Riscos, Planilha de Custos e Formação de Preços, Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) – com a nova disciplina da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 65/2021-SEGES, que **foi ministrado** nos dias 09, 10 e 11 de março de 2022, pelo Professor ME. Jandeson da Costa Barbosa, Especialista Sênio da área de licitações e contratos do TCU, formado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), Pós Graduado em Direito Público pela Universidade Salvador (UNIFACS), Mestrado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB); duração do curso: 24 horas, com capacidade de participantes: 20 pessoas, onde foram elencados de forma objetivo e esquematizado o conteúdo programático, dando assim notória especialização por se tratar de um curso que conjuntamente expõe a operacionalização em função da teoria.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações contratuais, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade, cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Crateús, 28 de abril de 2022.

Reginaldo de Araujo Marques
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFCE CAMPUS CRATEÚS
SIAPE 2231239

Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo de Araujo Marques, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 28/04/2022, às 17:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do

Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3669143** e o código CRC **B49CFC81**.

Governo do Estado de Roraima
Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **IOC CAPACITAÇÃO LTDA**, nome fantasia **ONE CURSOS**, prestadora dos serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 10.825.457/0001-99, com sede à SCS quadra 2, bloco b, nº: 20, SALA 408/411, Asa Sul, CEP 70.318-900, na cidade de Brasília – DF, REALIZOU o Curso in company **Implementando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos na Prática, da Fase de Planejamento da Licitação ao Processo de Sanção**, no Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, inscrito no CNPJ 84.040.427/0001-03, estabelecida na Av. Cap. Júlio Bezerra, nº1861, Trinta e Um de Março, CEP nº 69.305-294, Boa Vista – RR, conforme nota de empenho nº18301.0001.22.00118-1.

O curso: **Implementando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos na Prática, da Fase de Planejamento da Licitação ao Processo de Sanção, foi ministrado nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de julho de 2022, pelo Professor ME. Jandeson da Costa Barbosa**, Especialista Sênior da área de licitações e contratos do TCU, formado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), Pós Graduado em Direito Público pela Universidade Salvador (UNIFACS), Mestrado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB); duração do curso: 40 horas, com capacidade de participantes: 22 pessoas, onde foram elencados de forma objetiva e esquematizada o conteúdo programático, dando assim notória especialização por se tratar de um curso que conjuntamente expõe a operacionalização em função da teoria.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações contratuais, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade, cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Boa Vista, 03 de agosto de 2023.

GISELMA SALETE TONELLI PEREIRA SOUZA
Diretoria Admistrativa e Financeira
ITERAIMA

Documento assinado eletronicamente por **Giselma Salete Tonelli Pereira de Souza, Diretora**, em 04/08/2023, às 11:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **9594463** e o código CRC **07AD8EC5**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 038/SMC-G/2024

PROCESSO: 6025.2024/0010464-6

OBJETO: Contratação de cursos e treinamentos para capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Paulo quanto à Nova Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 25.10.13.128.3011.2.180.33903900.00.1.500.9001.1

NOTA DE EMPENHO: 135.750/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada pelo Chefe de Gabinete, Senhor **ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 52.551.729/0001-50, com sede na Rua Doutor Luiz Felipe Câmara nº 55 - Sala 602 – Cond. Ed. Themis Tower – Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59.064-200 - Telefone nº (71) 99685-1203, neste ato representada por sua Sócia Administrativa, Senhora **LAVINIA SOUSA GORDINHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.503.266-45 SSP/BA e inscrita no CPF(MF) sob nº 064.377.385-10, doravante designada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o despacho publicado no DOC de 22/10/2024 - Negócio 1158425, foi ajustado o presente contrato que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, bem como pelas cláusulas abaixo discriminadas, integrando o presente ajuste a proposta da contratada anexada ao citado processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em ministrar cursos e treinamentos para capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura de São Paulo, quanto à Nova Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial, partes integrantes deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão realizados presencialmente, conforme Proposta Comercial, parte integrante deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O período de execução será contado a partir da data da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme Termo de Referência, parte integrante deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor **hora aula** da presente contratação é de **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);**

4.2. O valor total para **16 horas aulas** da presente contratação será de **R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais),** conforme proposta da empresa, parte integrante deste ajuste.

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 135.750/2024, no valor de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.128.3011.2.180.33903900.00.1.500.9001.1, do orçamento vigente.

4.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas na Proposta, parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho;

g) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

i) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

j) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações que lhe cabem especialmente:

k) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

l) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

m) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

n) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

p) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

q) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

r) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

s) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;

t) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada o Documeno Fiscal a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A CONTRATANE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SETIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, conforme cronograma descrito no Termo de Referência, parte integrante deste ajuste.

7.1.1. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 275, 05/09/2024.

7.1.2. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.1.3. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN– Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicilio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal devidamente atestada;

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA
DO CONTRATO E DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme a proposta da empresa contratada, parte integrante deste ajuste, para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições, da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às penalidades:
a) Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho da parcela não entregue, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

b) Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

c) Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o Empenho total.

10.2. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe na legislação vigente.

10.3. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: SMC/CAF - Rua Libero Badaró nº 346 - 7º Andar - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01008-905

CONTRATADA: VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - Rua Doutor Luiz Felipe Câmara nº 55 - Sala 602 – Cond. Ed. Themis Tower – Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59.064-200

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

11.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela legislação vigente.

11.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

gov.br Documento assinado digitalmente
LAVINIA SOUSA GORDINHO
Data: 31/10/2024 18:01:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAVINIA SOUSA GORDINHO
Sócia Administradora
VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Testemunhas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 002/SMC-G/2024

PROCESSO: 6025.2023/0038151-6

OBJETO: Contratação de cursos e treinamentos para capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Paulo quanto a Nova Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO: 7.073/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada pelo Chefe de Gabinete, Senhor **ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 52.551.729/0001-50, com sede na Rua Leonardo Mota nº 2.117 - Sala C - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60.170-041 – Telefone: (84) 99139-0013, neste ato representada por sua Sócia Administrativa, Senhora **EVANICE MARIA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02.436.759-17 – SSP/BA e inscrita no CPF(MF) sob nº 364.316.305-30, doravante designada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o despacho publicado no DOC de 22/01/2024, foi ajustado o presente contrato que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, bem como pelas cláusulas abaixo discriminadas, integrando o presente ajuste, a proposta da contratada anexada ao citado processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em ministrar cursos e treinamentos para capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura de São Paulo, quanto à Nova Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial, partes integrantes deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão realizados presencialmente, conforme Proposta Comercial, parte integrante deste ajuste.

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O período de execução dos serviços será de **22 de janeiro a 13 de junho de 2024**, conforme Termo de Referência, parte integrante deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor **hora aula** da presente contratação é de **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);**

4.2. O valor total da presente contratação será de **R$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais),** conforme proposta da empresa, parte integrante deste ajuste.

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 7.073/2024, no valor de R$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.128.3011.2.180.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1, do orçamento vigente.

4.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas na Proposta, parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho;

g) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

i) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

j) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações que lhe cabem especialmente:

k) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

l) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

m) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

n) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

p) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

q) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de *quaisquer cláusulas* estabelecidas;

r) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

s) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;

t) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada o Documento Fiscal a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

5.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.3. A CONTRATANE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SETIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, conforme cronograma descrito no Termo de Referência, parte integrante deste ajuste, a saber:

1ª Parcela - 40% até 30 dias após a assinatura do contrato;
2ª Parcela - 30% até 30 dias após a conclusão do 3º curso;
3ª Parcela - 30% até 30 dias após o encerramento de todos os cursos.

7.1.1. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.1.2. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.1.3. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN– Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicilio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal devidamente atestada;

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA
DO CONTRATO E DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme a proposta da empresa contratada, parte integrante deste ajuste, para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições, da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às penalidades:

a) Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho da parcela não entregue, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

b) Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

c) Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o Empenho total.

10.2. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe na legislação vigente.

10.3. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. *Nenhuma* tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: SMC / CAF - Rua Libero Badaró nº 346/350 - 7º Andar - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01008-905

CONTRATADA: VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - Rua Leonardo Mota nº 2.117 - Sala C - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60.170-041

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

11.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela legislação vigente.

11.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes.

São Paulo, 19 de janeiro de 2024.

ROGERIO CUSTODIO DE OLIVEIRA:16425836857
Assinado de forma digital por ROGERIO CUSTODIO DE OLIVEIRA:16425836857
Dados: 2024.01.22 13:21:59 -03'00'

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EVANICE MARIA COSTA
Sócia Administradora
VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Testemunhas:

LURDES RODRIGUES DO NASCIMENTO PRIMO:12674527811
Assinado de forma digital por LURDES RODRIGUES DO NASCIMENTO PRIMO:12674527811
Dados: 2024.01.22 12:53:37 -03'00'

FABIO MEDEIROS ROCHA MATTOS:36500233859
Assinado de forma digital por FABIO MEDEIROS ROCHA MATTOS:36500233859
Dados: 2024.01.22 13:41:13 -03'00'

CIDADE DE SÃO PAULO
CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de cursos e treinamentos para capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Paulo quanto a Nova Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

1.2. O público-alvo da presente contratação são os servidores desta Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Paulo que atuam diretamente com Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 e suas regulamentações no âmbito de exercício de suas atribuições.

1.3. O quantitativo total do presente instrumento são cinco cursos, com carga horária distintas e temas específicos, todos ministrados na modalidade presencial, conforme condições estipuladas na cláusula 3 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme dispõe o art. 159 do Decreto Municipal nº 62.100/22, a Lei Federal nova nº 14.133/21 que substituiu a Lei nº 8.666/93 entrou em vigor obrigatoriamente para este Município de São Paulo em 1º de fevereiro deste exercício financeiro, 2023.

Assim, diante da vigência da nova legislação, se faz necessária a capacitação de servidores que atuam todos os dias com esta nova norma e todas as regulamentações que a permeiam.

Os servidores que iram participar dos cursos e treinamentos, objeto da presente contratação, estão lotados nos setores de Chefia de Gabinete; Gabinete Adjunto; Coordenadoria de Administração e Finanças; Coordenadoria de Fomento e Cidadania Cultural; Arquivo Histórico Municipal; Biblioteca Mário de Andrade; Centro Cultural São Paulo; Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros; Coordenadoria de Sistemas de Bibliotecas Municipais; Departamento do Patrimônio Histórico; Departamento Municipal de Museus; Coordenadoria de Programação; Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais; Supervisão de Parcerias Supervisão de Tecnologia da Informação; Casas de Cultura; Supervisão de Licitações e Contratos; Gestão de Contratos; Supervisão de Tecnologia da Informação; Supervisão de Administração; Supervisão de Engenharia e Arquitetura e Assessoria Jurídica, todos os envolvidos nas fases preparatórias do processo licitatório e fases de execução pertencentes a esta Secretaria, objetiva-se também com a presente contratação a capacitação sobre Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Análise de risco, Projeto Básico ou Projeto Executivo conforme descritos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, considerando suas atribuições, a necessidade de aprimoramento da gestão pública, e, em especial, desta Municipalidade, com a estrita observância aos preceitos legais e a busca incessante no melhor atendimento ao interesse público, a presente contratação de cursos e treinamentos objetivando capacitação, far-se-á necessária.

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

3. DO DESCRITIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. 1º CURSO: Fase Preparatória das Contratações Públicas: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e Pesquisa de Preços com a nova disciplina da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 65/2021-SEGES e da IN nº 58/2022-SEGES.

3.1.1. Metodologia: explanação com emprego da legislação, doutrina e jurisprudência.

3.1.2. Carga horária: 28 horas, sendo 4 horas por dia, das 14h às 18h.

3.1.3. Data: 22, 23, 24 e 29/01, 01, 02 e 05/02/2024.

3.1.4. Modalidade: Presencial.

3.1.5. Público-alvo: Servidores e autoridades envolvidos no planejamento e/ou na execução de contratações públicas – em especial nas áreas demandantes, gestores públicos, pregoeiros, agentes de contratação, fiscais de contratos, procuradores e servidores que atuam no controle interno.

3.1.6. Objetivo: Capacitar servidores e autoridades que atuam no planejamento, execução, fiscalização e controle das contratações públicas para que detenham conhecimento técnico para elaboração e análise dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), do Termo de Referência (TR) e do Mapa Comparativo de Preços, conhecer a nova disciplina da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 58/2022-SEGES e da e IN nº 81/2022-SEGES, bem como aperfeiçoar a sua compreensão sobre a sistemática de contratações públicas.

3.2. **CRONOGRAMA - 1º CURSO**:

3.2.1. Noções iniciais:

3.2.1.1. Conceito e finalidade das compras públicas;

3.2.1.2. Macroprocesso das contratações públicas e artefatos básicos;

3.2.1.3. O novo paradigma: planejamento;

3.2.1.4. Noções básicas de licitação, dispensa e inexigibilidade e a fase de planejamento;

3.1.4.5. Qual o agente que conduz a fase de planejamento da contratação?

3.2.2. O início (ou antes do início) da fase de planejamento:

3.2.2.1. Noções básicas de Plano de Contratações Anual (PCA);

3.2.2.2. Como fazer o Documento de Formalização de Demanda (DFD);

3.2.2.3. PCA e DFD segundo o "foco do cliente";

3.2.2.4. Principais acertos e erros no PCA e no DFD.

3.2.3. O que você precisa saber antes de começar um ETP:

3.2.3.1. Visão geral da fase de planejamento;

3.2.3.2. Indicação e vedação de marcas nas licitações públicas;

3.2.3.3. Compra X locação de bens – como decidir;

3.2.3.4. Catálogo eletrônico de padronização de aquisições;

3.2.3.5. Compra de bens de luxo.

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

3.2.4. Conceitos básicos que você também precisa dominar:

3.2.4.1. Bem x serviço;

3.2.4.2. Fornecimento de bens ou prestação de serviços contínuos;

3.2.4.3. Dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2.5. Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

3.2.5.1. O que são os Estudos Técnicos Preliminares (ETP);

3.2.5.2. ETP nos processos licitatórios;

3.2.5.3. ETP nos processos de dispensa de licitação;

3.2.5.4. ETP nos processos de inexigibilidade de licitação;

3.2.5.5. ETP nas adesões a ata de registro de preços;

3.2.5.6. Riscos da ausência de ETP e sugestão de controle interno compensatório, segundo o RCA/TCU;

3.2.5.7. Riscos da indefinição do conteúdo dos ETP e sugestão de controle interno compensatório, segundo o RCA/TCU;

3.2.5.8. Riscos da ausência de ETP e sugestão de controle interno compensatório, segundo o RCA/TCU;

3.2.5.9. Passo a passo completo para a elaboração de ETP.

3.2.6. Parcelamento do objeto:

3.2.6.1. Princípio do parcelamento;

3.2.6.2. Noções de parcelamento formal;

3.2.6.3. Decidindo o número de contratações;

3.2.6.4. Decidindo a forma de adjudicação;

3.2.6.5. Noções de parcelamento material;

3.2.6.6. Decidindo autorização de subcontratação;

3.2.6.7. Decidindo sobre participação de consórcios;

3.2.6.8. Súmula nº 247 do TCU;

3.2.6.9. Gestão de riscos e parcelamento: quando parcelar e não parcelar;

3.2.6.10. Jurisprudência sobre parcelamento do objeto.

3.2.7. Mapa Comparativo de Preços:

3.2.7.1. Estimativa de preços nas contratações públicas:

3.2.7.2. Previsão na Lei nº 14.133/2021;

3.2.7.3. Pesquisa de preço para contratação de bens e serviços em geral;

3.2.7.4. Pesquisa de preço em contratações realizadas por estados e municípios.

3.2.7.5. Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços conforme a IN nº 65/2021-SEGES:

3.2.7.6. âmbito de aplicação da IN nº 65/2021-SEGES;

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

3.2.7.7. Definição de preço estimado, sobrepreço e superfaturamento;

3.2.7.8. Formalização da pesquisa de preços;

3.2.7.9. Critérios para realização da pesquisa de preços;

3.2.7.10. Metodologia da IN nº 65/2021-SEGES;

3.2.7.11. Parâmetros para a determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral de acordo com a IN nº 65/2021-SEGES.

3.2.8. Termo de Referência (TR) passo-a-passo:

3.2.8.1. O que é o Termo de Referência (TR);

3.2.8.2. Normativos sobre o TR;

3.2.8.3. Objeto;

3.2.8.4. Fundamentação da contratação;

3.2.8.5. Descrição da solução como um todo;

3.2.8.6. Requisitos da contratação;

3.2.8.7. Modelo de execução do objeto;

3.2.8.8. Modelo de gestão do contrato;

3.2.8.9. Critérios de medição e de pagamento;

3.2.8.10. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

3.2.8.11. Outros aspectos importantes sobre o TR.

3.3. **2º CURSO**: Contratação Direta: dispensa e inexigibilidade de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

3.3.1.1. Metodologia: Explanação e debates, com análise de textos normativos e jurisprudência.

3.3.1.2. Carga horária: 20 horas, sendo 4 horas por dia, das 14h às 18h.

3.3.1.3. Data: 04 a 08/03/2024.

3.3.1.4. Modalidade: Presencial.

3.3.2. Público-alvo: servidores, controladores e procuradores públicos que atuam em contratações por dispensa e inexigibilidade de licitações, compra ou locação de imóveis, além de gestores que buscam aperfeiçoar a tomada de decisão estratégica para a implementação de políticas públicas.

3.3.3. Objetivo: capacitar servidores, gestores, controladores e procuradores públicos para realizar processos de contratação, elaboração de parecer jurídico e análise de contratações íntegras por dispensa e inexigibilidade de licitações, de acordo com a legislação e a jurisprudência dos tribunais de contas. Além disso, é oferecida a servidores e gestores uma visão ampla, prática e estratégica da utilização desses instrumentos para a implementação de políticas públicas para além da simples explicação dos institutos.

3.3.4. CRONOGRAMA - 2º CURSO:

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

3.3.4.1. Novidades da Lei nº 14.133/2021 que impactam a Dispensa e Inexigibilidade de Licitação:

3.3.4.1.1. Principais mudanças trazidas pela nova lei de licitações e contratos;

3.3.4.1.2. Âmbito de aplicação da lei;

3.3.4.1.3. Vigência da nova lei;

3.3.4.1.4. Novas regras de formalização dos contratos administrativos;

3.3.4.1.5. Novas regras de duração, execução e fiscalização dos contratos administrativos.

3.3.4.2. Contratação direta: a lógica da dispensa e inexigibilidade de licitação:

3.3.4.2.1. Dever de licitar: a licitação como regra;

3.3.4.2.2. Exceções à regra: o porquê da contratação direta;

3.3.4.2.3. Semelhanças e diferenças entre dispensa e inexigibilidade de licitação.

3.3.4.3. Dispensa de licitação:

3.3.4.3.1. Dispensa de licitação em razão do valor;

3.3.4.3.2. Como evitar fracionamento de despesa;

3.3.4.3.3. Hipótese de dispensa para contratação de objeto com licitação deserta ou fracassada;

3.3.4.3.4. Dispensa de licitação em razão da natureza do objeto;

3.3.4.3.5. Dispensa de licitação em situações emergenciais.

3.3.4.4. Inexigibilidade de licitação:

3.3.4.4.1. Inexigibilidade de licitação em caso de fornecedor exclusivo;

3.3.4.4.2. Contratação de artista;

3.3.4.4.3. Serviços técnicos especializados: polêmicas e cuidados na contratação por inexigibilidade;

3.3.4.4.4. Credenciamento;

3.3.4.4.5. Aquisição ou locação de imóveis.

3.3.4.5. Procedimento de contratação direta:

3.3.4.5.1. Aspectos gerais sobre a fase de planejamento: ETP e TR;

3.3.4.5.2. Formalidades;

3.3.4.5.3. Pesquisa de preços;

3.3.4.5.4. Habilitação;

3.3.4.5.5. Publicação;

3.3.4.5.6. Parecer jurídico: obrigatoriedade, responsabilidades e atribuições.

3.3.4.6. Chamamento público:

3.3.4.6.1. Quando pode ser realizado um chamamento público nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

3.3.4.6.2. Como fazer um chamamento público;

3.3.4.6.3. Chamamento público para compra e locação de imóveis.

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

3.4. 3 ° CURSO: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. Metodologia: explanação com emprego da legislação, doutrina e jurisprudência.

3.4.2. Carga horária: 24 horas, sendo 4 horas por dia, das 14h às 18h.

3.4.3. Data: 11, 12, 13, 14, 15 e 18/03/2024.

3.4.4. Modalidade: Presencial.

3.4.5. Público-alvo: gestores públicos, fiscais de contratos, membros de procuradorias e controladorias e servidores que atuem demais pessoas que trabalhem na área de contratações públicas e contratos administrativos.

3.4.6. Objetivo: preparar os participantes para exercerem suas atividades ligadas à gestão e fiscalização de contratos administrativos e outras correlatas com segurança jurídica e assertividade, de modo a impulsionar a governança das contratações dos seus órgãos ou entidades e contribuir efetivamente para a boa prestação dos serviços públicos.

3.4.7. CRONOGRAMA - 3º CURSO:

3.4.7.1. Espécies de contratos e as inovações da Lei 14.133/2021:

3.4.7.1.1. O que muda no novo regime?

3.4.7.1.2. A possiblidade de fornecimento contínuo;

3.4.7.1.3. O que caracteriza a dedicação exclusiva de mão de obra?

3.4.7.1.4. O que são bens e serviços comuns e bens e serviços especiais?

3.4.7.1.5. Contratos por escopo.

3.4.7.1.6. Obras e serviços de engenharia.

3.4.7.2. Regime de duração dos contratos administrativos:

3.4.7.2.1. Peculiaridades do serviço continuado e do contrato por escopo.

3.4.7.2.2. O que diferencia o período de vigência do prazo de execução?

3.4.7.2.3. Sistemática de prorrogação da vigência dos contratos: competências para atuação, trâmite, prazos e requisitos para a prorrogação.

3.4.7.2.4. A prorrogação dos prazos de execução: hipóteses; trâmite, competências.

3.4.7.2.5. O que muda na sistemática de duração dos contratos com a Lei 14.133/2021?

3.4.7.3. Reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos:

3.4.7.3.1. Revisão: hipóteses de incidência, requisitos, o papel do fiscal na instrução.

3.4.7.3.2. Reajuste: escolha do índice; trâmite do processo; peculiaridades dos contratos de obras e serviços de engenharia, papel do fiscal na instrução.

3.4.7.3.3. Repactuação: instrução do processo; regras e requisitos para a concessão; alterações trazidas pela nova lei; enquadramento no limite do teto de gastos; o papel do fiscal na instrução do processo.

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

3.4.7.4. Alteração contratual:

3.4.7.4.1. Hipóteses de alteração quantitativa e de alteração qualitativa do contrato;

3.4.7.4.2. Instrução do processo: o trâmite processual; como calcular os limites; documentos para a instrução; o papel do fiscal.

3.4.7.4.3. Possibilidade de antecipação dos efeitos dos aditivos.

3.4.7.5. Rescisão contratual:

3.4.7.5.1. Hipóteses de extinção dos contratos.

3.4.7.5.2. Espécies de rescisão.

3.4.7.5.3. O processo de rescisão: trâmite; competências; contraditório e ampla defesa.

3.4.7.5.4. Consequências da rescisão: liberação de garantia; aviso prévio; retenção de verbas.

3.4.7.6. Aspectos gerais da fiscalização de contratos administrativos:

3.4.7.6.1. Legislação aplicável à fiscalização de contratos administrativos;

3.4.7.6.2. Espécies de fiscalização contratual e objeto de cada uma delas;

3.4.7.6.3. O papel e as prerrogativas do fiscal na Lei n° 14.133/2021.

3.4.7.7. Rotinas de fiscalização de contratos administrativos:

3.4.7.7.1. Instauração, conteúdo e trâmite dos processos destinados aos registros de fiscalização;

3.4.7.7.2. Rotinas de fiscalização de contratos com e sem dedicação exclusiva de mão de obra;

3.4.7.7.3. Documentação a ser exigida da contratada para fiscalização.

3.4.7.8. Rotinas para pagamentos de contratos administrativos de responsabilidade do Fiscal:

3.4.7.8.1. Requisitos e rotinas de pagamento: em que hipóteses ocorrem a glosa e a retenção?

3.4.7.8.2. O que é e como funcionam a conta vinculada e o pagamento pelo fato gerador;

3.4.7.8.3. Responsabilidade da Administração pelos encargos decorrentes da execução do contrato;

3.4.7.8.4. Responsabilidade do fiscal de contrato.

3.4.7.9. Infrações e sanções na Lei nº 14.133/2021:

3.4.7.9.1. Infrações no processo licitatório;

3.4.7.9.2. Infrações na execução do contrato;

3.4.7.9.3. Advertência;

3.4.7.9.4. Multa;

3.4.7.9.5. Impedimento de licitar e contratar;

3.4.7.9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.4.7.10. Principais aspectos legais do processo de apuração de responsabilidade:

3.4.7.10.1. Comissão de processo de responsabilização;

3.4.7.10.2. Rito do processo de apuração de responsabilidade;

3.4.7.10.3. Competência para aplicação da sanção;

3.4.7.10.4. Recursos;

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

3.4.7.10.5. Prescrição.

3.5. **4 ° CURSO**: Processo de sanção em licitações e contratos administrativos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Metodologia: explanação com emprego da legislação, doutrina e jurisprudência.

3.5.2. Carga horária: 16 horas, sendo 4 horas por dia, das 14h às 18h.

3.5.3. Data: 10 a 13/06/2024.

3.5.4. Modalidade: Presencial.

3.5.5. Público-alvo: membros ou futuros membros de comissão de processo de responsabilização, gestores públicos, fiscais de contratos, membros de procuradorias e controladorias e servidores que atuem demais pessoas que trabalhem na área de contratações públicas e contratos administrativos.

3.5.6. Objetivo: preparar gestores públicos, fiscais de contratos e demais servidores públicos que atuam na área para a implementação dos diversos institutos e alterações trazidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; capacitar membros ou futuros membros de comissão de processo de responsabilização, gestores públicos, fiscais de contratos, agentes de contratação, pregoeiros, advogados públicos, agentes do controle interno e demais servidores para atuarem em processo de apuração de responsabilidade e de reabilitação ou na execução ou acompanhamento de licitações e execução contratual, no âmbito das Lei nº 14.133/2021, a fim de que possam realizar ou acompanhar os atos administrativos em conformidade com o Direito, respeitando o devido processo legal e evitando o cometimento de nulidades processuais.

3.5.7. **CRONOGRAMA - 4º CURSO:**

3.5.7.1. Nova Lei de Licitações e Contratos – Noções introdutórias:

3.5.7.1.1. Âmbito de aplicação da lei;

3.5.7.1.2. Vigência da nova lei;

3.5.7.1.3. Como ficam os contratos administrativos que já estão em vigor.

3.5.7.2. Noções de direito administrativo sancionador:

3.5.7.2.1. Noções gerais de processo administrativo;

3.5.7.2.2. Legislação de regência do processo administrativo sancionador;

3.5.7.2.3. Legalidade e juridicidade administrativa e mecanismos de gestão;

3.5.7.2.4. Princípio do "*Pas de nullité sans grief*" e o Estado de Direito.

3.5.7.3. Infrações na Lei nº 14.133/2021:

3.5.7.3.1. Infrações no processo licitatório;

3.5.7.3.2. Infrações na execução do contrato.

3.5.7.4. Sanções em espécie na Lei nº 14.133/2021:

3.5.7.4.1. Advertência;

3.5.7.4.2. Multa;

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

3.5.7.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

3.5.7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.5.7.5. O processo de apuração de responsabilidade:

3.5.7.5.1. Comissão de processo de responsabilização;

3.5.7.5.2. Rito do processo de apuração de responsabilidade;

3.5.7.5.3. Competência para aplicação da sanção;

3.5.7.5.4. Recursos;

3.5.7.5.5. Prescrição.

3.5.7.6. Nulidades no processo administrativo de apuração de responsabilidade:

3.5.7.6.1. Estrutura e pressupostos condicionantes da ação administrativa;

3.5.7.6.2. Condições da ação no processo administrativo de apuração de responsabilidade;

3.5.7.6.3. Pressupostos processuais do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

3.5.7.6.4. Pressupostos de validade e de desenvolvimento regular do processo administrativo de apuração de responsabilidade.

3.5.7.7. Processo de reabilitação do licitante ou contratado:

3.5.7.7.1. Requisitos para a reabilitação;

3.5.7.7.2. Programa de integridade: aspectos gerais.

3.5.7.8. Jurisprudência do TCU e dos Tribunais Superiores:

3.5.7.8.1. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicável;

3.5.7.8.2. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça aplicável;

3.5.7.8.3. Jurisprudência do Supremo Tribunal de Federal aplicável;

3.5.7.8.4. Outras informações importantes.

3.6. **5º CURSO**: Assessoria jurídica em contratações públicas: análise das fases preparatória, de seleção do fornecedor em licitação ou contratação direta, e de gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

3.6.1. Carga horária: 36 horas, sendo 4 horas por dia, das 14h às 18h.

3.6.2. Data: 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15 e 16/05/2024.

3.6.3. Modalidade: Presencial.

3.6.4. Público-alvo: procuradores, advogados públicos, assessores jurídicos e membros do controle interno ou externo que atuem na área de contratações públicas.

3.6.5. Objetivo: entregar aos profissionais jurídicos parâmetros objetivos e aprofundados para a análise e elaboração de Parecer em processos de contratações públicas; propiciar atualização normativa, doutrinária e jurisprudencial em face da Lei nº 14.133/2021, mas abrangendo as necessárias conexões com outros ramos do Direito.

3.6.6. MÓDULO I – Noções Preliminares

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

3.6.6.1. Assessoria jurídica em contratações públicas: contexto jurídico e administrativo:

3.6.6.2. O papel da Assessoria Jurídica na Lei 14.133/2021;

3.6.6.3. Parecer jurídico: classificações e reflexos;

3.6.6.4. Parecerista: perfil e responsabilização;

3.6.6.5. Cotejo da jurisprudência do STF, do STJ e do TCU.

3.6.7. Macroprocesso de trabalho das contratações públicas e a função holística do Parecerista:

3.6.7.1. O macroprocesso;

3.6.7.2. Agentes públicos autorizados a atuar nos processos;

3.6.7.3. Apontamentos em relação às principais inovações da Lei 14.133/2021.

3.6.8. MÓDULO II – Fase Preparatória

3.6.8.1. Regularidade formal da constituição do processo:

3.6.8.1.1. Documento de Formalização da Demanda (DFD);

3.6.8.1.2. Plano de Contratações Anual (PCA) – se houver;

3.6.8.1.3. Autuação do processo.

3.6.8.2. Mapa Comparativo de Preços:

3.6.8.2.1. Principais aspectos da pesquisa de preços;

3.6.8.2.2. Definição de preço estimado, sobrepreço e superfaturamento;

3.6.8.2.3. Formalização da pesquisa de preços;

3.6.8.2.4. Critérios para realização da pesquisa de preços.

3.6.8.3. Parcelamento do objeto:

3.6.8.3.1. "Princípio" do parcelamento;

3.6.8.3.2. Noções de parcelamento formal;

3.6.8.3.3. Analisando o número de contratações;

3.6.8.3.4. Analisando a forma de adjudicação;

3.6.8.3.5. Noções de parcelamento material;

3.6.8.3.6. Autorização de subcontratação;

3.6.8.3.7. Participação de consórcios;

3.6.8.3.8. Enunciado nº 247 da Súmula do TCU;

3.6.8.3.9. Jurisprudência sobre parcelamento do objeto.

3.6.8.4. Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

3.6.8.4.1. O que são os Estudos Técnicos Preliminares (ETP);

3.6.8.4.2. ETP nos processos licitatórios;

3.6.8.4.3. ETP nos processos de dispensa de licitação;

3.6.8.4.4. ETP nos processos de inexigibilidade de licitação;

3.6.8.4.5. ETP nas adesões a ata de registro de preços;

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

3.6.8.4.6. Riscos da ausência de ETP e sugestão de controle interno compensatório, segundo o RCA/TCU;

3.6.8.4.7. Riscos da indefinição do conteúdo dos ETP e sugestão de controle interno compensatório, segundo o RCA/TCU;

3.6.8.4.8. Riscos da ausência de ETP e sugestão de controle interno compensatório, segundo o RCA/TCU;

3.6.8.4.9. Aspectos prioritários da análise jurídica do ETP.

3.6.8.5. Termo de Referência (TR) passo-a-passo:

3.6.8.5.1. O que é o Termo de Referência (TR);

3.6.8.5.2. Normativos sobre o TR;

3.6.8.5.3. Ricos e Controles nas Aquisições – TCU – em TR;

3.6.8.5.4. Parcelamento de objeto;

3.6.8.5.5. Especificação técnica: restrições lícitas e ilícitas;

3.6.8.5.6. Vedação de marcas;

3.6.8.5.7. Indicação de marcas;

3.6.8.5.8. Locação X compra.

3.6.9. MÓDULO III – Fase de Seleção do Fornecedor: Licitação, Dispensa e Inexigibilidade

3.6.9.1. Regularidade formal da Licitação (abrange artefatos minutados na fase preparatória):

3.6.9.1.1. Quando utilizar cada modalidade;

3.6.9.1.2. Quando a licitação pode ser por adjudicação global ou por lote;

3.6.9.1.3. Rito procedimental do Pregão e da Concorrência;

3.6.9.1.4. Quando utilizar cada um dos critérios de julgamento;

3.6.9.1.5. Aspectos específicos da análise da minuta do Edital;

3.6.9.1.6. Aspectos específicos da análise da minuta do Contrato.

3.6.9.2. Julgamento e habilitação no Pregão e na Concorrência:

3.6.9.2.1. Principais erros de julgamento da proposta;

3.6.9.2.2. Jurisprudência do TCU sobre o tema;

3.6.9.2.3. Princípio da instrumentalidade das formas, da economicidade e da eficiência aplicados ao julgamento e habilitação;

3.6.9.2.4. Quando documentos da habilitação podem ser dispensados.

3.6.9.3. Recursos, homologação, anulação e revogação da licitação:

3.6.9.3.1. Recursos: procedimento e prazos;

3.6.9.3.2. Homologação, convalidação de atos e interesse público constitucional;

3.6.9.3.3. Anulação da licitação: hipóteses, requisitos e procedimento;

3.6.9.3.4. Revogação da licitação: hipóteses, requisitos e procedimento.

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

3.6.9.4. Micro e pequenas empresas – tratamento de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

3.6.9.4.1. Enquadramento das empresas como ME e EPP;

3.6.9.4.2. Novas disposições da Lei nº 14.133/2021 sobre ME e EPP.

3.6.9.5. Contratação direta: a lógica da dispensa e inexigibilidade de licitação:

3.6.9.5.1. Dever de licitar: a licitação como regra;

3.6.9.5.2. Exceções à regra: o porquê da contratação direta;

3.6.9.5.3. Semelhanças e diferenças entre dispensa e inexigibilidade de licitação.

3.6.9.6. Dispensa de licitação:

3.6.9.6.1. Dispensa de licitação em razão do valor;

3.6.9.6.2. Apontamentos para evitar fracionamento de despesa;

3.6.9.6.3. Hipótese de dispensa para contratação de objeto com licitação deserta ou fracassada;

3.6.9.6.4. Dispensa de licitação em razão da natureza do objeto: análise da documentação juntada;

3.6.9.6.5. Dispensa de licitação em situações emergenciais: análise da documentação juntada.

3.6.9.7. Inexigibilidade de licitação:

3.6.9.7.1. Inexigibilidade de licitação em caso de fornecedor exclusivo: análise da documentação juntada;

3.6.9.7.2. Contratação de artista: análise da documentação juntada;

3.6.9.7.3. Serviços técnicos especializados: polêmicas e cuidados na contratação por inexigibilidade;

3.6.9.7.4. Credenciamento;

3.6.9.7.5. Aquisição ou locação de imóveis.

3.6.10. MÓDULO IV – Fase de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

3.6.10.1. Espécies de contratos e as inovações da Lei 14.133/21:

3.6.10.1.1. O que muda no novo regime;

3.6.10.1.2. A possibilidade de fornecimento contínuo;

3.6.10.1.3. O que caracteriza a dedicação exclusiva de mão de obra?

3.6.10.1.4. O que são bens e serviços comuns e bens e serviços especiais?

3.6.10.1.5. Contratos por escopo.

3.6.10.2. Regime de duração dos contratos administrativos:

3.6.10.2.1. Peculiaridades do serviço continuado e do contrato por escopo;

3.6.10.2.2. Sistemática de prorrogação da vigência dos contratos: competências para atuação, trâmite, prazos e requisitos para a prorrogação;

3.6.10.2.3. A prorrogação dos prazos de execução: hipóteses; trâmite; competências;

3.6.10.2.4. O que muda na sistemática de duração dos contratos com a Lei 14.133/2021.

3.6.10.3. Reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos:

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

3.6.10.3.1. Revisão: regularidade formal do processo; regras e requisitos a serem analisados; documentação mínima exigida;

3.6.10.3.2. Reajuste: regularidade formal do processo; regras e requisitos a serem analisados; documentação mínima exigida;

3.6.10.3.3. Repactuação: regularidade formal do processo; regras e requisitos a serem analisados; documentação mínima exigida.

3.6.10.4. Alteração contratual:

3.6.10.4.1. Hipóteses de alteração quantitativa e de alteração qualitativa do contrato;

3.6.10.4.2. Instrução do processo e regularidade formal.

3.6.10.4.3. Possibilidade de antecipação dos efeitos dos aditivos.

3.6.10.5. Extinção contratual:

3.6.10.5.1. Hipóteses e espécies de extinção dos contratos;

3.6.10.5.2. O processo de extinção: trâmite; competências; contraditório e ampla defesa?

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Enquadramento legal

4.1.1. Trata-se de contratação de profissional com notória especialização, através de empresa a qual garante que os serviços a serem prestados são por exclusividade deste profissional que atua na área de capacitação/treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133/21.

4.2. Da inviabilidade de competição

4.2.1. A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato da formação do profissional, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo. A formatação do Profissional Professor, Jandeson da Costa Barbosa, com os temas assinalados e seu currículo impõe a inviabilidade de competição.

4.3. Da notória especialização

4.3.1. O Profissional Professor, Jandeson da Costa Barbosa é Membro da Consultoria Jurídica do TCU, atuando como Parecerista em processos de licitações e contratos administrativos. Atuou como Especialista Sênior responsável por implementar a Nova Lei de Licitações no âmbito interno do TCU. Foi Diretor responsável pela centralização das contratações das 26 unidades do TCU nos estados. Tem experiência nas áreas de compras, licitações, pregão, gestão e fiscalização de contratos, infrações e

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

sanções administrativas, dentre outras. Mestre em Direito e Políticas Públicas, orientado pelo Ministro do STF Luiz Edson Fachin. Especialista em Direito Público. Bacharel em Direito. Escritor e palestrante de prestigiados cursos, como o Instituto Serzedello Correa, que funciona como a escola do TCU. Autor de livros e artigos jurídicos, como o "Elaboração de ETP e TR eficientes com apoio do ChatGPT" e "O Interesse Público Constitucional". Parecerista da Revista do TCU. Membro do Grupo de Pesquisa Hermenêutica do Direito Administrativo e Políticas Públicas.

5. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, conforme proposta da empresa e disposições Lei Federal nº 14.133/21 e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto, conforme cronograma descrito abaixo:

5.2. 40% - até 30 dias após a assinatura do contrato;

5.3. 30% - até 30 dias após conclusão do 3º curso;

5.4. 30% - até 30 dias após o encerramento de todos os cursos;

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação, conforme proposta financeira e considerando a modalidade presencial é de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) a hora-aula do curso/treinamento.

6.2. Considerando os 5 (cinco) cursos, com carga horária distintas, temos:

6.2.1. 1º CURSO: Fase Preparatória das Contratações Públicas: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e Pesquisa de Preços com a nova disciplina da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 65/2021-SEGES e da IN nº 58/2022-SEGES: Carga horária: 28 horas = R$ 53.200,00.

6.2.2. 2º CURSO: Contratação Direta: dispensa e inexigibilidade de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021:Carga horária: 20 horas = R$ 38.000,00.

6.2.3. 3 º CURSO: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de acordo com a Lei nº 14.133/2021:Carga horária: 24 horas = R$ 45.600,00.

6.2.4. 4 º CURSO: Processo de sanção em licitações e contratos administrativos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.Carga horária: 16 horas = R$ 30.400,00.

6.2.5. 5º CURSO: Assessoria jurídica em contratações públicas: análise das fases preparatória, de seleção do fornecedor em licitação ou contratação direta, e de gestão e fiscalização dos contratos administrativos. Carga horária: 36 horas = R$ 68.400,00.

6.2.6. Total hora-aula do curso/treinamento: 124 horas. Valor Total R$ 235.00,00.

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

6.3. Além dessa vantagem, o preço proposto revela-se compatível com o mercado, estando em sintonia com os valores oferecidos por outras empresas de capacitação e treinamento, sobretudo com os valores de eventos como Congresso.

6.4. Está incluso no preço certificado digital de conclusão dos cursos ministrados com disponibilização das apresentações.

7. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - discrimine a seguir: Os materiais disponibilizados deveram ser digitais, bem como os certificados.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.

São Paulo, 21 de dezembro de 2023.

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

VIRTÚ

SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

Proposta comercial

VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 52.551.729/0001-50

Endereço: Rua Leonardo Mota, 2117, Sala C. Bairro Aldeota. Fortaleza-CE. CEP: 60.170-041

E-mail: virtugestaopublica@gmail.com

Telefone/whatsapp: (84) 99139-0013

À

SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Estimado(a) Agente Público(a);

A Virtú Soluções em Gestão Pública tem a honra de ofertar a esse conceituado órgão público a presente proposta comercial de realização de cursos e treinamentos. Os cursos serão ministrados de forma presencial em datas a serem combinadas entre as partes, no 1º semestre de 2024, ressalvadas eventualidades que posterguem a execução dos cursos. Todos os cursos abaixo serão ministrados exclusivamente e de forma personalíssima pelo Professor Me. Jandeson da Costa Barbosa, sem qualquer possibilidade de substituição por outro profissional.

Cursos:

Curso 1

Fase Preparatória das Contratações Públicas: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e Pesquisa de Preços com a nova disciplina da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 65/2021-SEGES e da IN nº 58/2022-SEGES.

virtugestaopublica@gmail.com

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

Carga horária: 28 horas.
Metodologia: explanação com emprego da legislação, doutrina e jurisprudência.
Valor: R$ 53.200,00

Curso 2

Contratação direta: dispensa e inexigibilidade de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
Carga horária: 20 horas.
Metodologia: Explanação e debates, com análise de textos normativos e jurisprudência.
Valor: R$ 38.000,00

Curso 3

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
Carga horária: 24 horas.
Metodologia: explanação com emprego da legislação, doutrina e jurisprudência.
Valor: R$ 45.600,00

Curso 4

Processo de sanção em licitações e contratos administrativos de acordo com a Lei nº 14.133/2021
Carga horária: 16 horas
Metodologia: explanação com emprego da legislação, doutrina e jurisprudência.
Valor: R$ 30.400,00

Curso 5

Assessoria jurídica em contratações públicas: análise das fases preparatória, de seleção do fornecedor em licitação ou contratação direta, e de gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

virtugestaopublica@gmail.com

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

Carga horária: 36 horas.
Metodologia: explanação com emprego da legislação, doutrina e jurisprudência.
Valor: R$ 68.400,00

Condições:

Curso presencial, sendo ministradas no mínimo 4 (quatro) horas de aula por dia, em dias úteis seguidos em cada curso, salvo negociação em contrário com aceite expresso desta empresa.

Valor da hora-aula presencial: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Estão incluídos todos os custos de deslocamento e hospedagem, taxas, impostos e demais despesas.

Valor total da proposta: R$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Validade de 60 (sessenta) dias da presente proposta.

Professor:

Me. Jandeson da Costa Barbosa

Membro da Consultoria Jurídica do TCU, atuando como Parecerista em processos de licitações e contratos administrativos. Atuou como Especialista Sênior responsável por implementar a Nova Lei de Licitações no âmbito interno do TCU. Foi Diretor responsável pela centralização das contratações das 26 unidades do TCU nos estados. Tem experiência nas áreas de compras, licitações, pregão, gestão e fiscalização de contratos, infrações e sanções administrativas, dentre outras. Mestre em Direito e Políticas Públicas, orientado pelo Ministro do STF Luiz Edson Fachin. Especialista em Direito Público. Bacharel em Direito. Escritor e palestrante de prestigiados cursos, como o Instituto Serzedello Correa, que funciona como a escola do TCU. Autor de livros e artigos jurídicos, como o "Elaboração de ETP e TR eficientes com apoio do ChatGPT" e "O Interesse Público Constitucional". Parecerista da Revista do TCU. Membro do Grupo de Pesquisa Hermenêutica do Direito Administrativo e Políticas Públicas.

São Paulo-SP, 20 de dezembro de 2023.

Evanice Maria da Costa

Evanice Maria da Costa
Sócia-Administradora

virtugestaopublica@gmail.com

Clicksign 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

VIRTU - Termo de Contrato nº 002.SMC-G.2024.pdf

Documento número #9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940

Hash do documento original (SHA256): 37921e13269024f3e3c80738cbd4c44000b6c63f7d6a17fb88fa5f6356ecbfcc

Assinaturas

Evanice Maria da Costa
CPF: 364.316.305-30
Assinou como administrador em 20 jan 2024 às 10:21:44

Log

20 jan 2024, 10:07:48	Operador com email jandesoncbarbosa@gmail.com na Conta 9df75cb5-3e20-42a8-9b82-e9b4b2113a10 criou este documento número 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940. Data limite para assinatura do documento: 19 de fevereiro de 2024 (10:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
20 jan 2024, 10:07:49	Operador com email jandesoncbarbosa@gmail.com na Conta 9df75cb5-3e20-42a8-9b82-e9b4b2113a10 adicionou à Lista de Assinatura: *******2844 para assinar como administrador, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Evanice Maria da Costa e CPF 364.316.305-30.
20 jan 2024, 10:21:44	Evanice Maria da Costa assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******2844, com hash prefixo 950fb0(...). CPF informado: 364.316.305-30. IP: 177.70.165.188. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -11.4814206 e longitude -37.9362453. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.724.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 jan 2024, 10:21:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9989b68f-c53e-461c-84ca-21ccb3502940, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av Presidente Dutra, 4229, - Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-327

CONTRATO Nº 76/2024

Processo nº 006673/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de Rondônia, através do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e a pessoa jurídica VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 52.551.729/0001-50, abaixo qualificada, tendo em vista o que consta no Processo SEI n. 006673/2024 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.	
OBJETO:	Contratação de notório especialista para ministrar oficina denominada "Fase Preparatória das Contratações Públicas com apoio do ChatGPT", a ser realizada no período de 11 a 14 de novembro de 2024.
VALOR:	R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA:	90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.
ORIGEM:	Aviso Administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade n. 24/2024/TCE-RO (0766197)

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, Porto Velho/RO, CEP.: 76801-327, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022.

CONTRATADA: VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o n. 52.551.729/0001.50, com sede na Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, n. 55, bairro Lagoa Nova, sala 602, Ed. Themis Tower, Natal/RN, CEP: 59.064-200, neste ato representada por **LAVÍNIA SOUSA GORDINHO**, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I, II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de notório especialista para ministrar oficina denominada "Fase Preparatória das Contratações Públicas com apoio do ChatGPT", a ser realizada no período de 11 a 14 de novembro de 2024, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

Item	Data	Atividade	Descrição	Unidade	Quantidade de Horas	Valor Unitário	Valor Total
Total							R$ 78.400,00

1	11.11.2024	Noções iniciais do uso a IA na Administração Pública - Elaborando um DFD	Aula expositiva - Oficina de elaboração de artefatos utilizando o ChatGPT ou outra ferramenta de IA	HORA	28h	R$ 2.800,00	R$ 78.400,00
	12.11.2024	Elaborando o ETP, elementos com IA	Aula expositiva - Oficina de elaboração de artefatos utilizando o ChatGPT ou outra ferramenta de IA				
	13.11.2024	Elaborando o ETP - Elementos com e sem IA	Aula expositiva - Oficina de elaboração de artefatos utilizando parcialmente o ChatGPT ou outra ferramenta de IA				
	14.11.2024	Elaborando o Mapa de Riscos e o Termo de Referência	Aula expositiva - Oficina de elaboração de artefatos utilizando parcialmente o ChatGPT ou outra ferramenta de IA				
Total							R$ 78.400,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;

II - O Edital da Licitação;

III - A Proposta da CONTRATADA;

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo CONTRATADO, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

6.2. Aplica-se ao pagamento a resolução específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6.3. No caso de contratações diretas por dispensa de licitação fundadas nos incisos I ou II do art 75 da Lei 14.133/21 (dispensa de pequeno valor) o pagamento poderá ser realizado por meio de cartão de pagamento, com a divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.4. Nos casos de existência de qualquer débito perante o CONTRATANTE, este poderá sustar o pagamento ou descontá-lo em qualquer fatura, no todo ou em parte, para a retenção cautelar de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, sem prejuízo da aplicação da resolução específica referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data referenciada no subitem 6.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada automaticamente, com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde: EM = Encargos moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela paga I = Índice de compensação financeira = 0,000328767 Assim apurado: I = (TX)/365; I={(12/100)/365} I = 0,000328767 TX = Percentual da taxa anual = 12%

6.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.7. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos Termo de Referência, anexo a este Contrato.